

GABINETE VEREADOR SARGENTO SALAZAR

EMENDA nº. 030 /2025, do Vereado Sargento Salazar ao Projeto de Lei nº 281/2025 - LDO 2026, de autoria do Executivo Municipal que "DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências".

EMENDA ADITIVA

"ACRESCENTA o inciso VI ao art. 70 do Projeto de Lei nº 281/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a fim de autorizar a destinação de recursos para eventual concessão de ganho real aos servidores públicos municipais."

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 70 do Projeto de Lei nº 281/2025, com a seguinte redação:

Art. 70. (...)

VI – destinação de recursos para possibilitar aumento real de salário (além da reposição inflacionária do período de referência), desde que comprovada a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, em 27 de junho de 2025.

Sargento Salazar

Vereador – PL

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2848

www.cmm.am.gov.br



GABINETE VEREADOR SARGENTO SALAZAR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda legislativa tem como objetivo autorizar, no corpo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Projeto de Lei nº 281/2025), a possibilidade de o Município destinar recursos para a concessão de **aumento real de salário** aos seus servidores, além da reposição inflacionária prevista na revisão geral anual.

A medida visa contemplar especialmente os profissionais da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, que, devido à alteração da data-base promovida pela **Lei Municipal nº 3.293/2024**, tiveram sua reposição inflacionária parcial (0,32%) comprometida no exercício de 2025, conforme indicam os índices oficiais do IBGE. Além disso, a emenda abre margem para **valorização remuneratória legítima** — desde que baseada na **disponibilidade financeira efetiva**.

O acréscimo do inciso VI ao art. 70 reforça a transparência e o planejamento fiscal responsável, assegurando que eventuais ganhos reais serão condicionados à **comprovação da viabilidade orçamentária** e ao **respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal**, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2848
www.cmm.am.gov.br



Também atende aos princípios constitucionais do **art. 206, inciso VIII da Constituição Federal**, que trata da valorização dos profissionais da educação, e do **art. 37, X**, que garante a revisão anual dos vencimentos, ampliando a possibilidade de reconhecimento financeiro sempre que houver margem fiscal.

Dessa forma, a proposta reafirma o compromisso com a **valorização do servidor público**, sem descuidar da **responsabilidade fiscal**, e merece aprovação por esta Casa Legislativa.

Manaus, em 27 de junho de 2025

Sargento Salazar

Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR - 791.809.492-15 - EM 27/06/2025 13:25:47